



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 059/2020-CGM

PROCESSO Nº PE012/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SITUAÇÃO: Homologado

INTERESSADO: Secretaria Executiva Municipal de Saúde

EMPRESAS VENCEDORAS: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA
DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA;
ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI;
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA;
COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
MACROSUL LTDA;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ORZEU JONAS GUIDA, ATENDENDO ASSIM A DEMANDA OPERACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 32600005, EM CONFORMIDADE COM AS PROPOSTAS Nº.s 14051.642000/1190-08 E 14051.642000/1190-06, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 2.973 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 E SEU ANEXO.

1. RELATÓRIO

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação de abertura de processo administrativo (fls. 02);
- Termo de referência (fls. 03-07/21-24);
- Justificativa da não apresentação de cotação fls. 08/25);
- Ato designatório e ciência do fiscal de contrato (fls. 09-10/26-27);
- Proposta de aquisição de equipamentos nº 14051.642000/1190-08(fl. 11-12);
- Cópia da Portaria nº 2.973, de 11 de novembro de 2019 (fls. 13-15/31-33);
- Indicação dos Recursos Orçamentários (fls. 16/34);
- Relação de item e dotação orçamentária (fls. 17/35);
- Declaração da despesa do responsável, atestando a conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fls. 18/36);
- Autorização para procedimento licitatório (fls. 19/37);
- Solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 20);
- Proposta de aquisição de equipamentos nº 14051.642000/1190-08(fl. 28-30);
- Ato de designação de Pregoeiros e composição de equipe de apoio para modalidade de Pregão (fls. 38);
- Termo de Autuação (fls. 39);
- Solicitação de análise da minuta à Procuradoria Geral do Município (fls. 40);
- Minuta do edital e anexos (fls. 41-79);
- Parecer jurídico referente a minuta do edital (fls. 80-88);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação:
 - Diário Oficial da União (fls. 89);
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 90);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

-
- Edital e anexos (fls. 91-129);
 - Ata Final (fls. 130-156);
 - Apresentação da documentação exigida no edital (fls. 157-336);
 - Termo de encerramento de volume de processo (fls. 337);
 - Termo de abertura de volume de processo (fls. 338)
 - Apresentação da documentação exigida no edital (339-744);
 - Termo de adjudicação (fls. 745-746);
 - Solicitação de parecer jurídico (fls. 747);
 - Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município (fls. 748-751);
 - Termo de homologação (fls. 752-753);

Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Edital do processo.

2.2. Da Fase Preparatória

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.3. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

2.4. Do prazo

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia 28/02/2020 e a data para abertura do certame em 13/03/2020. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

2.5. Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.6. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

2.7. Da Ata Final

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão eletrônico, participaram as empresas:

1. KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA;
2. ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELLI;
3. SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP; E



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4. COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. Iniciou-se com a verificação das propostas, posteriormente ocorreu a fase de lances e negociação, finalizando com a averiguação da documentação enviadas pelos vencedores, percebeu-se que as empresas estavam em conformidade com o edital.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O pregoeiro ADJUDICOU as empresas vencedoras no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes, a Chefe do Poder Executivo Municipal HOMOLOGOU o processo licitatório.

5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

5.2. Fiscal de contrato

Foi encontrado nos autos a designação dos servidores Flávia Maria Prudente Pereria e Sonildo Sousa da Silva para realizarem a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendamos a juntada aos autos da Ata de Propostas.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 28 de abril de 2020.

Eduardo Augusto Braz Prudente
Controlador Interno do FMS
Portaria nº011/2020

Gustavo Miranda Faria
Controlador Geral do Município
Decreto nº 2.576/2020